



FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2021
Requerido por: Processo Administrativo nº 6117/2023

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Edimilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº ***.352.478-**, RG **860.*** SSP-SP, residente e domiciliado Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Casagrande & De Angeli Ltda Me**, inscrita no CNPJ nº. 07.142.345/0001-29, com sede à Av. Henrique Gaburro, Nº 237, Santo Antônio, Rio Bananal - ES representada neste ato pelo **Sr.º Dener Casagrande**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, portador do CPF nº ***.764.227-**, RG *.604.*** -ES, residente domiciliado em Linhares-ES, CEP:29.902-040, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo nº 6117/2023, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado de 13/11/2023 até 12/11/2024 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 048/2021, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 263.910,00 (Duzentos e sessenta e três mil e novecentos e dez reais)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018.

3.1.É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3.2.Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

3.3.Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

3.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Sr.º Jessika de Bruyn Capelini, fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 01 de Novembro de 2023.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

DENER Assinado de forma digital por DENER
CASAGRANDE:10576422746 CASAGRANDE:10576422746
Dados: 2023.11.01 14:09:26 -03'00'

Casagrande & De Angeli Ltda Me
Dener Casagrande
Representante Legal da Empresa

Contrato**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****EXTRATO DE CONTRATO****Nº 066/2023****Processo:** 4774/2023 - Pregão Eletrônico 070/2023.**Contratante:** Município de Rio Bananal/ES.**Contratado:** VCS Implementos de Veículos Ltda.**Objeto:** Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário tipo Pick-Up. **Valor do Contrato:** R\$ 116.411,25 (Cento e Dezesseis Mil e Quatrocentos e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos). **Data da assinatura:** 01/11/2023.**Vigência:** 31/10/2024.**Código de Identificação da Contratação:**

2023.059E0700001.01.0019

Rio Bananal-ES, 01 de Novembro de 2023.**Edimilson Santo Eliziário****Prefeito Municipal****Protocolo 1197707****Aditivo****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 001/2023.**

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **06/01/2024** no prazo de execução da obra e por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **25/02/2024** no prazo de Vigência do Contrato previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 001/2023 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **N.G Engenharia Ltda.** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 01/11/2023.

Código de Identificação da Contratação:

2022.059E0700001.01.0026

Rio Bananal-ES, 01 de Novembro de 2023.**Edimilson Santo Eliziário****Prefeito Municipal****Protocolo 1197773****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR AO CONTRATO 048/2021.**

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 048/2021 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Casagrande & De Angeli Ltda Me**, ficando prorrogado até **12/11/2024**

no prazo de vigência e em **R\$ 263.910,00 (Duzentos e sessenta e três mil e novecentos e dez reais)** no valor como previsto na clausula terceira. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 01/11/2023.

Código de Identificação da Contratação:
2021.059E0700001.01.0013.**Rio Bananal-ES, 01 de Novembro de 2023.****Edimilson Santo Eliziário****Prefeito Municipal****Protocolo 1197807****Santa Leopoldina****Edital****Município de Santa Leopoldina/ES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA****Edital nº 008/2023**

O Município de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Educação faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs 675/90, 735/91, 1342/2010, 1407/2012, 1471/2013 e 1487/2014, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado em Regime de Designação Temporária para Provimento de Vagas e Cadastro de Reserva, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Leopoldina-ES, conforme informações abaixo:

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 008/2023 serão realizadas no período de 20/11/2023 a 24/11/2023, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação - SEME, situada à Avenida Presidente Vargas, Nº 1606, Centro, Santa Leopoldina, no horário de 08h as 12h e de 13h as 16h:

Cargos:

- **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**
- **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**
- **MOTORISTA (PARA ATUAR NO TRANSPORTE ESCOLAR)**
- **NUTRICIONISTA (PARA A MERENDA ESCOLAR)**

Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Leopoldina, 01 de Novembro de 2023.

COMISSÃO PARA COORDENAR E ORGANIZAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto nº 0496/2023**Protocolo 1197573****Município de Santa Leopoldina/ES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB PARA ATUAR NO POLO UAB DE SANTA LEOPOLDINA/ES**